



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2229

De 1º de abril de 2019

Projeto de Lei n.º 063/2018

Autoria: Vereador José Roberto de Andrade

Dispõe sobre a divulgação dos direitos da pessoa com Neoplasia Maligna (Câncer).

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de março do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica estabelecida no município de Américo Brasiliense, a divulgação dos direitos das pessoas com Neoplasia Maligna (Câncer), conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º- A divulgação, de fácil acesso e visível ao público, deverá ser realizada pelos órgãos públicos por meios de comunicação já existentes.

Parágrafo Único- A obtenção de informações acerca dos direitos referidos no anexo único poderá ser realizada junto aos órgãos públicos municipais.

Art. 3º- As divulgações deverão ser anexadas em prédios públicos e hospitais.

Art. 4º- O chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará essa Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, ao 1.º (primeiro) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).


DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ GILBERTO MICALLI
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 023/024 do livro competente n.º 39 (trinta e nove).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO

PORTADOR DE NEOPLASIA MALÍGNA (CÂNCER)- CONHEÇA SEUS DIREITOS E ONDE ENCONTRÁ-LOS:

- a) Aposentadoria por invalidez - INSS;
- b) Auxílio- doença – INSS;
- c) Isenção de imposto de renda na aposentadoria – Receita Federal;
- d) Isenção de ICMS, IPI e IPVA na compra de veículos adaptados – Órgãos de arrecadação;
- e) Quitação de financiamento da casa própria – Caixa Econômica Federal;
- f) Saque do FGTS - Caixa Econômica Federal;
- g) Saque do PIS/PASEP – Caixa Econômica Federal;
- h) Benefício de prestação Continuada (LOAS) – INSS;
- i) Cirurgia plástica reparadora de mama – SUS;
- j) Possibilidade de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) no Sistema único de Saúde (Portaria SAS nº 055, de 24 de fevereiro de 1999) - SUS
- k) Prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do diagnóstico, para o primeiro tratamento no Sistema único de Saúde (Art. 2º, Lei 12732/2012) – SUS;
- l) Prioridade de tramitação dos procedimentos judiciais (art. 1048, I, do Código de Processo Civil) e administrativos;
- m) Lei Estadual nº 12.125, que concede passagem intermunicipal gratuita a crianças portadoras de câncer.